



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

LEI MUNICIPAL Nº 452/2021

16 de Dezembro de 2021

Institui o Programa Municipal TALVANES DO SANTOS ANDRADE "TUTUIO" de combate ao uso de Álcool e outras Drogas e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Instituído o Programa Municipal "TUTUIO" que vincula o Município de Muribeca / Sergipe a rotinas administrativas de prevenção e tratamento de usuários de álcool e outras drogas e os seus respectivos núcleos familiares que sejam hipossuficientes economicamente.

Parágrafo Único: Considera-se hipossuficiente economicamente o núcleo familiar que possua renda total de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente per capita.

Art. 2º - As rotinas administrativas serão constituídas por:

- I – Rotinas específicas de acompanhamento clínico psiquiátrico nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Muribeca / Sergipe voltados a patologias oriundas da drogadição;
- II – Instituição do Serviço de Abordagem Social no âmbito das Unidades Orgânicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho objetivando a busca ativa de cidadãos com uso demasiado de drogas;
- III – Instituição de auxílio financeiro temporário constituído para subsidiar as despesas vinculadas diretamente ao tratamento voluntário pelo usuário em comunidades terapêuticas e unidades de acolhimento congêneres;



Estado De Sergipe

Prefeitura Municipal Muribeca

IV – Instituição de rotinas recreativas e lúdicas com crianças e jovens para criação de conceitos preventivos ao uso excessivo de álcool e outras drogas, em ambiente escolar ou não.

Parágrafo Único: Serão priorizadas ações de fortalecimento de vínculos dos dependentes químicos com a família e sociedade, privilegiando o convívio e a reinserção social sem a necessidade de institucionalização.

Art. 3º - O auxílio que trata o inciso “III” do artigo anterior terá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que haja relatório de acompanhamento de equipe multidisciplinar, sendo indispensável parecer de Médico Psiquiatra, Psicólogo e Assistente Social.

Parágrafo Único: O auxílio será pago a integrante do núcleo familiar com vinculação direta ao dependente químico e, quando existente, ao curador devidamente homologado pelo Poder Judiciário.

Art. 4º - Sendo o dependente químico menor de idade ou curatelado deve o Serviço de Assistência Social do Município de Muribeca / Sergipe imediatamente contatar o Conselho Tutelar local e o Ministério Público.

Art. 5º - Sendo imprescindível à reinserção social do dependente químico a internação voluntária do mesmo em instituição autorizada pelas autoridades competentes, deverão as entidades estarem devidamente credenciadas no Município de Muribeca / Sergipe com aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde, da Criança e Adolescente, da Assistência Social e do Idoso.

Art. 6º – Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Muribeca instituir crédito especial nos termos do Anexo Único desta Lei.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Art. 7º - As despesas oriundas desta Lei ocorrerão pelas disposições da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2021.


MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
				3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;
				3390.14.00.00 – Diárias-civil;
				3390.30.00.00 – Material de Consumo;
	Fundo		10010000	3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Secretaria	Municipal de	08.244.0014.10	13110000	
Municipal	Assistência	38 – Programa	13900000	
Assistência	Social – CNPJ:	Tutuio		
Social e	14.810.479/000			3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Trabalho	1-36			4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
				3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita;

[Handwritten signature]